

Contrato de aquisição de pacotes para Feira Digital celebrado com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – Sebrae/RO**.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – Sebrae/RO, doravante designado **Sebrae/RO**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.774.105/0001-59 neste ato **representado por seus Diretores**.

CLÁUSULA 1º – OBJETO

Participação no evento denominado feira virtual “**CONECTA SEBRAE AGROLAB AMAZÔNIA**”, a ser realizado no período de 22 a 24 de setembro de 2020 de acordo com as condições estipuladas e, conforme especificações do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – VALOR

O valor pago corresponde ao pacote em anexo.

CLÁUSULA 3ª – DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato as Partes se obrigam a:

I – DO SEBRAE/RO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento virtual “CONECTA SEBRAE AGROLAB AMAZÔNIA”, que será realizado no dia 22 a 24 de setembro de 2020, em plataforma gamificada, de acordo com o Anexo I deste instrumento.
- b) Realizar procedimentos de contratação de Empresa que será responsável pela execução do projeto da plataforma/ferramenta que viabilizará a elaboração, montagem da estrutura digital de todo o evento na forma virtual.
- c) Aprovar e reprovar previamente todo material de divulgação enviado pelo contratante.
- d) Fornecedor o Manual do Expositor.

II – CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor na forma estabelecida na Cláusula Segunda do presente Instrumento, validando a participação e estando de acordo com contrato;
- b) Enviar material publicitário para avaliação e veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.
- d) Ser responsável pela inserção, edição ou exclusão de todos os dados e imagens, tendo controle total sobre o conteúdo postado, ficando responsável por manter atualizados as informações na plataforma;
- e) Ser responsável por quaisquer danos causados a terceiros e provenientes dos dados e imagens, assim como de todo conteúdo referente a adesão, que deverá cumprir o termo da

oferta, apresentação ou publicidade postado na plataforma, podendo ser responsabilizado por qualquer propaganda enganosa, de caráter publicitário que induza o consumidor ao erro ou que sugira algo ou alguém.

- f) Atestar que o conteúdo veiculado não apresenta qualquer conotação preconceituosa contra raça, credo, cor, atestando ainda que o referido conteúdo não viola a moral e a legislação vigente.
- g) Cumprir todas as regras do Manual do Expositor.
- h) Informar via e-mail para equipe organizadora, em até 5 dias úteis após encerramento da feira virtual, o valor negociado durante o evento.

CLÁUSULA 4ª – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até a data de 24 de setembro de 2020.

CLÁUSULA 5ª – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, caso haja inobservância de cláusula elencada neste instrumento, não cabendo direito a indenizações para a parte que der causa ao desacordo. Fica acordado na hipótese de desistência formalizada oficialmente pelo CONTRATANTE que o mesmo não terá direito a devolução do valor pago. Devido à peculiaridade do negócio objeto deste contrato, o pagamento será considerado indenização ao SEBRAE/RO, pelas despesas de organização e da administração do evento.

Em caso de rescisão do contrato por qualquer uma das partes, a SEBRAE/RO se desobriga a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas ao CONTRATANTE e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas na plataforma do evento.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante a celebração do respectivo aditamento contratual.

§1º As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, de forma *on line* por meio por *e-mail*, *whatsApp* com confirmação de recebimento. As comunicações encaminhadas para os endereços eletrônicos constantes do preâmbulo serão consideradas válidas;

§2º Este Contrato não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, de agenciamento, de consórcio, grupo econômico ou assemelhado entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

§3º O CONTRATANTE será responsável por todo e qualquer prejuízo causado ao Sebrae/RO ou ao seu público decorrente da execução inadequada deste Contrato, por seus prepostos ou não.

§4º Caberá exclusivamente ao CONTRATANTE, aos seus terceirizados ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes das transações comerciais realizadas no ambiente virtual da feira ou atos praticados por terceirizados, sócios, dirigentes ou prepostos, entre si, ou frente a terceiros eximindo o Sebrae/RO de qualquer responsabilidade, cabendo ao CONTRATANTE, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

§5º O contratante que fizer a aquisição de algum dos serviços está ciente que o evento será bilíngue, com tradução do Português para Inglês, sendo: a plataforma e os eventos como as Palestras. No entanto, estão cientes que a interação no chat de cada estande ou pacote adquirido é responsabilidade de cada empresa, portanto se responsabilizará em se comunicar com os clientes

independentemente do idioma. Sendo o horário de funcionamento da feira para interação é das 8 às 18h (horário de Estado de Rondônia/Brasil), (9 as 19h horário de Brasília/Brasil).

§6º A elaboração e envio de logomarca, arquivos, foto(s), links, vídeo(s), demais documentos e informações será de responsabilidade do CONTRATANTE que fizerem a aquisição dos serviços. O fornecimento desses documentos e informações será indispensável para participar do evento. O formato dos arquivos para divulgação na feira deverá seguir o Manual do Expositor. O Contratante é responsável em providenciar o material em outros idiomas, caso julgue necessário.

§7º O CONTRANTE está ciente que é de sua responsabilidade todos equipamentos e, meios necessários para transmissão, conexões e internet.

§8º Fica claro que a plataforma gamificada como acesso aos estandes, ruas, interação nos estandes, estará disponível até dia 24/09/2020, após essa data, a plataforma ficará disponível apenas para consulta na página principal. A página principal (site), ficará disponível até 24/10/2020, onde constará as propagandas rotativas, e poderá ser consultado a programação que ficou gravada.

§9º Em casos em que houver rateio do estande com outras empresas, fica definido que a empresa âncora que realizou a contratação, será responsável em nos enviar quem serão os parceiros, e posteriormente não poderá ser subcontratado.

§10º A invalidade ou a ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não implicarão invalidade ou ineficácia das demais, comprometendo-se as Partes a, sempre que possível, substituir a disposição inválida ou ineficaz por outra que preserve a mesma finalidade.

§11º Os termos e as condições deste Contrato obrigam as Partes e os respectivos sucessores a qualquer título.

§12º As Partes responderão perante terceiros isoladamente, por qualquer ato praticado fora das condições ora ajustadas.

§13º É vedado ao CONTRATANTE caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

§14º A não utilização pelo CONTRATANTE da totalidade dos serviços contratados, principalmente no tocante a inserção, edição ou exclusão dos dados e imagens, assim como todo conteúdo referente à sua adesão, não gerará para ela nenhum crédito, nem desconto, sendo mantida a cobrança normal. Em havendo divergências entre este Contrato e os demais documentos que o integram, prevalecerão as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Porto Velho/RO, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.